

De: Karina S. - AP-LIC

Para: AP-F - Frotas - A/C Renan S.

Data: 16/04/2026 às 14:49:44

Prezado,

Informo que recebemos na data de hoje, solicitação de esclarecimentos da empresa LOCALIZA RENT A CAR, via e-mail. Segue para resposta.

Att.

—

Karina Mitie Saran

Agente de Contratação

Anexos:

Solicitacao_de_Esclarecimento_Localiza_Rent_a_Car.pdf



Licitação Aguas do pantanal <licitacaoaguasdopantanal@gmail.com>

Pedido de esclarecimentos - PE 06/2026 - Locação de veículos

1 mensagem

Enzo Barboza <enzo.barboza@localiza.com>

16 de abril de 2026 às 14:25

Para: "licitacaoaguasdopantanal@gmail.com" <licitacaoaguasdopantanal@gmail.com>

Cc: Julia Laudares <julia.laudares@localiza.com>, Evandro Almeida <evandro.almeida@localiza.com>, Lucas Gomes Andrade <lucas.gandrade@localiza.com>

Prezada equipe de licitações,
Bom dia/boa tarde.

A Localiza Rent a Car S.A, inscrita sob o CNPJ nº 16.670.085/0001-55, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2026 cujo objeto é locação de veículos.

Considerando o prazo de 3 (três) dias para envios de esclarecimentos e impugnações, não resta dúvida quanto a tempestividade da solicitação.

1. DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

O edital menciona que a data-base para fins de reajuste contratual será a **data do orçamento apresentado**, contudo, **não foi disponibilizado qualquer orçamento nos anexos do edital**, tampouco há referência a um documento específico que contenha essa informação.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à **data-base oficial a ser considerada para fins de reajuste**, uma vez que esse dado é essencial para a correta elaboração da proposta e para a futura manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. DA LOGÍSTICA PARA MANUTENÇÕES

O Termo de Referência prevê que, nos casos de manutenção dos veículos, a **CONTRATADA será responsável por realizar toda a logística de deslocamento, ou seja, buscar o veículo junto à CONTRATANTE, levá-lo até a oficina e, após o serviço, devolvê-lo ao local de origem. Ainda, há previsão de fornecimento de veículo provisório durante esse período.**

Contudo, destacamos que esse procedimento não condiz com a prática usual do mercado de locação de veículos, além de representar um custo operacional elevado e desnecessário ao contrato. Isso porque:

- As locadoras, via de regra, **não mantêm motoristas próprios** para esse tipo de serviço;
- A cada necessidade de movimentação, seria necessário contratar **um motorista terceirizado**, o que implica em **uma diária completa**, já que não é possível contratar esse serviço por períodos fracionados;
- Essa exigência, portanto, **onera significativamente o contrato**, sem trazer benefícios proporcionais à Administração, especialmente considerando que a CONTRATANTE estará com o veículo em sua posse e poderá conduzi-lo até a oficina indicada, conforme prática consolidada no setor.

Adicionalmente, informamos **que a CONTRATADA desenvolve uma rede de fornecedores nas proximidades da CONTRATANTE**, justamente para garantir maior eficiência nos deslocamentos e facilitar o atendimento das manutenções, reduzindo custos e tempo de

resposta. Essa estrutura já contempla oficinas credenciadas em diversas regiões, permitindo que o próprio condutor leve o veículo até o ponto de atendimento mais próximo, conforme padrão do setor.

Diante disso, solicitamos a revisão desse item, de forma a adequá-lo à realidade operacional do mercado e garantir a economicidade do certame.

3. DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS

O Termo de Referência não esclarece se os veículos permanecerão locados durante toda a vigência contratual ou se poderão ser solicitados por períodos inferiores, conforme a necessidade da CONTRATANTE. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Os veículos permanecerão locados de forma contínua durante toda a vigência do contrato, ou poderão ser solicitados por períodos inferiores, como, por exemplo, três meses?
2. A retirada dos veículos ocorrerá de forma integral no início da vigência contratual, ou será possível formalizar o contrato e realizar as solicitações de veículos de forma gradativa, mediante emissão de **Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento** ou **Nota de Empenho**, conforme a demanda da CONTRATANTE?

Esses esclarecimentos são importantes para fins de dimensionamento da frota, logística de entrega e precificação adequada da proposta.

4. DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Verificamos que o edital trata-se de um Sistema de Registro de Preços, porém não há menção a órgãos ou entidades participantes, além do órgão gerenciador.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de **haver outros órgãos participantes além do gerenciador**. Em caso positivo, solicitamos a gentileza de informar **quais são esses órgãos e seus respectivos CNPJs**, a fim de que possamos avaliar adequadamente os impactos logísticos, operacionais e fiscais da contratação.

5. DA EMISSÃO DE FATURA PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O edital prevê a participação de secretarias distintas, no entanto, não há indicação dos respectivos CNPJs dessas entidades.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à emissão das faturas: deverá ser realizada em nome do órgão gerenciador ou em nome de cada órgão participante, conforme a formalização da contratação? Se for em nome de cada órgão participante, gentileza discriminar os respectivos CNPJs.

Esse esclarecimento é fundamental para fins de adequação fiscal e emissão correta dos documentos de cobrança.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

Informamos que os veículos serão disponibilizados à CONTRATANTE devidamente **limpos e abastecidos**, conforme prática padrão do mercado de locação.

Dessa forma, solicitamos confirmação de que, ao término do período de uso, os veículos deverão ser **devolvidos nas mesmas condições**, ou seja, **limpos e com o tanque cheio**, a fim de manter o equilíbrio contratual e evitar custos adicionais com limpeza ou reabastecimento por parte da CONTRATADA.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E PARÂMETROS OPERACIONAIS

O Termo de Referência não apresenta informações detalhadas sobre o perfil de utilização dos veículos, o que é essencial para a adequada formulação da proposta. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Qual a **quilometragem mensal estimada por veículo**? Ainda que o contrato preveja quilometragem livre, é fundamental que haja uma estimativa de uso mensal, uma vez que esse parâmetro impacta diretamente na precificação da proposta, especialmente em relação à depreciação e manutenção dos veículos.
2. Haverá previsão de **pagamento por quilometragem excedente**, caso o uso ultrapasse significativamente a média estimada? Ressaltamos que a previsão contratual de cobrança por km extra pode contribuir para a **redução do valor mensal da locação**, uma vez que permite o equilíbrio econômico-financeiro em casos de uso intensivo.
3. Quem será o responsável pela condução dos veículos? Serão **servidores do órgão, motoristas terceirizados** ou os veículos serão destinados a **cargos de direção, presidência ou alta gestão**?
4. Qual será o **tipo de utilização dos veículos**? Administrativa, fiscalização, operacional, transporte de pessoas, transporte de pacientes, entre outros?
5. Haverá **deslocamentos frequentes para outras cidades ou regiões**? Em caso positivo, solicitamos a gentileza de informar as **rotas mais recorrentes ou mapeadas**, para que possamos avaliar adequadamente os impactos logísticos e operacionais.

Essas informações são fundamentais para garantir a elaboração de uma proposta técnica e economicamente viável, alinhada à real necessidade da Administração.

8. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E FORMA DE RESSARCIMENTO

Verificamos que o edital não apresenta diretrizes claras quanto ao procedimento de **reembolso das multas de trânsito** eventualmente geradas durante a vigência contratual.

Conforme dispõe o **Código de Trânsito Brasileiro**, o pagamento das penalidades é de responsabilidade do **proprietário do veículo**, sendo este o único legitimado para quitação das multas:

Art. 282, §3º – Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o §1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.

Dessa forma, é prática consolidada no mercado que a **CONTRATADA realize o pagamento da multa** e, posteriormente, **solicite o reembolso à CONTRATANTE**, após o encerramento de todos os prazos legais para apresentação de defesa e indicação de condutor.

Esclarecemos que:

- As notificações recebidas pela CONTRATADA são encaminhadas à CONTRATANTE em até **5 (cinco) dias úteis**, para que esta indique o real infrator;
- Todo o trâmite junto ao órgão de trânsito é conduzido pela CONTRATADA;
- O pagamento é realizado de forma antecipada, sempre que possível, para aproveitamento do **desconto legal** previsto, o que beneficia ambas as partes;
- O **reembolso deve ocorrer independentemente da permanência do condutor no quadro funcional da CONTRATANTE**, uma vez que a infração está vinculada ao uso do veículo durante o contrato.

Ressaltamos que a **inadimplência no reembolso** dessas multas gera impacto direto na **equação econômico-financeira do contrato**, sendo imprevisível no momento da proposta. Débitos com mais de **90 (noventa) dias de atraso** podem ensejar pedido de **reequilíbrio contratual**, conforme previsto na legislação vigente.

Diante disso, solicitamos confirmação de que o procedimento de **ressarcimento das multas pagas pela CONTRATADA** será adotado, conforme descrito acima.

9. DO SEGURO DOS VEÍCULOS LOCADOS

O edital prevê a obrigatoriedade de contratação de seguro, mas não especifica os tipos exigidos, os limites de cobertura ou os critérios de comprovação. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Seguro do veículo (casco)

Informamos que, conforme regulamentação da **SUSEP**, é permitido que as locadoras de veículos com sólida capacidade financeira optem por **não contratar seguro convencional para o veículo locado (casco)**, assumindo integralmente os custos de reparo e manutenção por meio de rede própria de oficinas credenciadas. Essa prática é amplamente adotada no setor de locação e **não representa prejuízo à Administração**, uma vez que todos os reparos são garantidos, com padrão equivalente ao de uma apólice tradicional.

Solicitamos confirmação de que essa modalidade será aceita.

2. Seguro contra terceiros

A contratação de seguro contra terceiros é obrigatória, conforme exigência da SUSEP. No entanto, o edital não define os **limites de cobertura** para os seguintes itens:

- **Danos materiais a terceiros**
- **Danos corporais a terceiros**
- **Danos morais a terceiros**

Solicitamos confirmação de que serão aceitos os **valores padrão de mercado**, a saber:

- **R\$ 100.000,00 para danos materiais**

- R\$ 100.000,00 para danos corporais
- R\$ 10.000,00 para danos morais (quando exigido)

3. Seguro para passageiros

A contratação de seguro para passageiros não é prática comum no setor, especialmente considerando que o **DPVAT já prevê cobertura obrigatória** nos seguintes valores:

- R\$ 13.500,00 para morte ou invalidez
- R\$ 2.700,00 para despesas médicas e hospitalares

Solicitamos confirmação de que esses valores atendem às exigências do órgão. Caso haja necessidade de **complementação dessa cobertura**, solicitamos que sejam informados os **limites mínimos exigidos**, para fins de adequação da proposta.

4. Comprovação da contratação de seguro

Informamos que, por se tratar de empresas com grande volumetria de carros na frota (**superior a 100.000 veículos**), é prática comum a contratação de **apólice global**, que cobre toda a frota da locadora. Nesses casos, **não há emissão de apólice individual por placa**, sendo a comprovação realizada por meio de **declaração oficial da seguradora**, informando que os veículos vinculados ao contrato estão devidamente cobertos.

Solicitamos confirmação de que essa forma de comprovação será aceita pela Administração.

10. DOS CUSTOS OPERACIONAIS EM CASOS DE AVARIAS E DA RESPONSABILIDADE POR MAU USO

O edital não trata de forma clara sobre a possibilidade de cobrança de **custos operacionais** em situações de avarias, sinistros ou danos aos veículos locados.

Esclarecemos que, conforme prática consolidada no mercado de locação de veículos, é direito da CONTRATADA cobrar da CONTRATANTE **valores fixos previamente estabelecidos** para cobertura de danos causados aos veículos durante a vigência contratual. Esses valores funcionam como **custos operacionais equivalentes à franquia de um seguro tradicional**, sendo aplicáveis mesmo quando a locadora opta por não contratar seguro casco, conforme autorizado pela SUSEP.

Assim como ocorre na contratação de qualquer seguro, a existência de uma franquia ou valor de participação do usuário é **parte integrante da lógica de cobertura de riscos**, e sua previsão contratual contribui para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

Adicionalmente, é importante destacar que, nos casos em que for constatado **mau uso, negligência ou imprudência** por parte da CONTRATANTE ou de seus condutores, a cobertura de danos pode ser **total ou parcialmente excluída**, sendo os custos integralmente de responsabilidade da Administração.

Essa responsabilidade encontra respaldo nos **Artigos 569 e 570 do Código Civil**, que assim dispõem:

Art. 569. O locatário é obrigado:

I – a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse;

IV – a restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

Art. 570. *Se o locatário empregar a coisa em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, ou se ela se danificar por abuso do locatário, poderá o locador, além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos.*

Diante disso, solicitamos confirmação de que:

- A CONTRATADA poderá aplicar **custos operacionais fixos** em caso de avarias, conforme prática de mercado;
- A CONTRATANTE será responsável pelos danos decorrentes de **mau uso, negligência ou imprudência**, nos termos da legislação civil vigente.

11. DA COBRANÇA DE HORAS EXCEDENTES (HORA EXTRA)

Informamos que, conforme prática consolidada no mercado de locação de veículos, a **diária corresponde a um período de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas a partir da entrega do veículo à CONTRATANTE.

Não há previsão de **meia-diária**. No entanto, para situações em que a devolução do veículo ultrapasse o período contratado em até **5 (cinco) horas**, será aplicada a cobrança proporcional de **hora extra**, cujo valor unitário corresponde a **1/5 (um quinto) do valor da diária** por hora adicional.

A partir da **sexta hora excedente**, será cobrado o valor integral de **uma nova diária**, considerando que o veículo permanece indisponível para atendimento a outros contratos.

Solicitamos, portanto, confirmação de que esse critério de cobrança será aceito pela Administração, conforme prática usual do setor.

12. DA INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM LOCAÇÕES DIÁRIAS/EVENTUAIS

Verificamos que o edital prevê a instalação de acessórios como **película (insulfilm), adesivos, rastreadores**, entre outros, inclusive para veículos disponibilizados em **locações diárias ou eventuais**. No entanto, destacamos que essa exigência **não é compatível com a dinâmica operacional desse tipo de contratação**.

Nas locações de curta duração, é prática consolidada no setor que os veículos sejam entregues **sem personalizações ou acessórios adicionais**, justamente pela **impossibilidade logística de instalação e posterior remoção** desses itens a cada nova solicitação. Além disso:

- O **prazo de entrega previsto no edital** inviabiliza a execução dessas adaptações;
- A instalação e retirada de acessórios em prazos tão curtos **onera o contrato e compromete a disponibilidade imediata da frota**;
- As locadoras **não mantêm veículos personalizados em estoque**, sendo necessário adaptar cada unidade conforme a demanda, o que não é viável para locações pontuais.

Dessa forma, solicitamos a **exclusão da exigência de instalação de acessórios para veículos disponibilizados em locações diárias ou eventuais**, mantendo essa obrigatoriedade apenas

para contratos de longa duração, nos quais há tempo hábil e justificativa técnica para tal customização.

13. DA LAVAGEM RECORRENTE DOS VEÍCULOS

O edital prevê que a lavagem dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA, porém **não especifica a frequência, o tipo de lavagem exigida, nem os procedimentos operacionais envolvidos.**

Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. **Qual será a periodicidade exigida para a lavagem dos veículos?** (ex: semanal, quinzenal, mensal ou conforme demanda da CONTRATANTE);
2. **Qual o tipo de lavagem deverá ser realizada?** (ex: externa simples, completa com higienização interna, lavagem técnica, etc.);
3. **Será admitida a utilização de aplicativo/plataforma digital**, disponibilizado pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE possa **agendar a lavagem diretamente com fornecedores credenciados?**
4. **É correto o entendimento que os motoristas da CONTRATANTE serão responsáveis por levar e retirar os veículos até o ponto de lavagem?**

Esses esclarecimentos são fundamentais para dimensionamento da operação, definição de fornecedores e precificação adequada da proposta.

Atenciosamente,



Enzo Miranda Barboza

Gestão de Frotas

Relacionamento - Gestão de Contrato



Classificação da Informação: PÚBLICA

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser

retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

De: Renan S. - AP-F

Para: AP-LIC - Comissão Permanente de Contratação

Data: 22/04/2026 às 23:19:17

Prezados,

Segue para deliberações a retificação ao questionamento apresentado pela empresa Localiza.

Atenciosamente.

—

Renan Tomaz Salomão

Assistente Administrativo

Anexos:

Resposta_a_Localiza_Locacao_de_Veiculos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Renan Tomaz Salomão	22/04/2026 23:19:32	1Doc RENAN TOMAZ SALOMÃO CPF 049.XXX.XXX-84

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **132B-1DD3-5B2A-720A**

Em atenção aos questionamentos encaminhados pela empresa Localiza Rent a Car S.A, através do e-mail “Pedido de esclarecimentos - PE 06/2026 - Locação de veículos”, gostaríamos de esclarecer:

1. DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Esclarecemos que a data-base para fins de reajuste contratual é a data do orçamento estimado pela Administração. Tal definição encontra-se em estrita conformidade com o Art. 25, § 7º, e o Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de vinculação do índice de reajustamento à data do orçamento, a cada 12 (doze) meses. Esse entendimento assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, permitindo que a recomposição da perda inflacionária ocorra de forma justa a partir do referencial de preços utilizado no certame.

2. DA LOGÍSTICA PARA MANUTENÇÕES

Esclarecemos a previsão constante no Termo de Referência quanto à responsabilidade da CONTRATADA pela logística de manutenção dos veículos, incluindo retirada, encaminhamento à oficina e devolução, bem como a disponibilização de veículo substituto, decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos desempenhados pela Autarquia, os quais possuem caráter essencial.

Os veículos locados são empregados diretamente em atividades operacionais da Autarquia, não sendo razoável que tais atividades sejam interrompidas para realização de manutenção, a transferência da responsabilidade logística à CONTRATADA garante maior controle contratual, padronização do atendimento e redução de indisponibilidade da frota.

Adicionalmente, cumpre destacar que eventuais custos decorrentes da operacionalização dos serviços devem ser considerados pelas licitantes na formação de suas propostas, conforme regras do edital.

3. DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS

Esclarecemos que, conforme a sistemática adotada no edital e no Termo de Referência, a contratação tem natureza de registro de preços para futura e eventual locação de veículos, caracterizando-se, portanto, como contratação sob demanda, e não obrigatoriamente contínua para todos os itens.

Sendo assim, os veículos não necessariamente permanecerão locados durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitados conforme a necessidade desta Autarquia, inclusive por períodos inferiores, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Já a disponibilização dos veículos ocorrerá de forma gradativa, conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante formalização por meio de **Ordem de Serviço**,

Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho. Não há obrigatoriedade de retirada integral da frota no início da vigência contratual.

Ressalta-se que essa sistemática está alinhada ao princípio da eficiência, à economicidade e à lógica das contratações sob demanda previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Esclarecemos que embora o procedimento esteja estruturado sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de participação de outros órgãos ou entidades além do órgão gerenciador.

Sendo assim não existem órgãos participantes vinculados ao certame e não há que se falar em indicação de outros CNPJs.

5. DA EMISSÃO DE FATURA PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Esclarecemos que não há previsão de participação de outras entidades além do órgão gerenciador do certame.

Dessa forma a execução contratual ocorrerá exclusivamente no âmbito do órgão gerenciador, conseqüentemente não haverá órgãos participantes nem a necessidade de emissão de faturas ou notas fiscais para outros CNPJs.

A emissão dos documentos fiscais deverá ser realizada apenas em nome do órgão gerenciador, conforme dados que serão informados na formalização contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

Conforme o item 5.3 do Termo de Referência, esclarece-se que já há previsão expressa quanto às condições de devolução dos veículos. O recebimento do veículo pela CONTRATADA (devolvido pela CONTRATANTE) ocorrerá ao final do período da contratação. Conforme estabelecido no referido item, os veículos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram disponibilizados, incluindo: condições adequadas de limpeza e nível de combustível compatível com o momento da entrega.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E PARÂMETROS OPERACIONAIS

Em resposta aos questionamentos sobre o perfil de utilização da frota, esclarecemos:

Quanto aos itens 1 e 2 (Quilometragem e Cobrança Excedente): O Termo de Referência estabelece a contratação com base nas necessidades operacionais da Administração, não havendo detalhamento exaustivo de parâmetros de utilização justamente em razão da natureza variável e dinâmica dos serviços atendidos. Conforme indicado no Item 1 ("CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO"), todos os veículos foram solicitados com "Locação livre de km (quilometragem)", não sendo possível determinar médias de rodagem, tampouco rotas prévias, devido ao caráter indispensável



do serviço prestado. Assim, não será admitida cobrança adicional por km rodado, devendo os custos inerentes à utilização dos veículos estar contemplados na proposta apresentada.

Quanto ao item 3 (Responsáveis pela Condução): A condução dos veículos se dará por servidores efetivos e terceirizados desta Autarquia, todos devidamente habilitados conforme as normas internas vigentes. A utilização deverá seguir estritamente as recomendações dos fabricantes e os dados contidos nos respectivos manuais de instrução.

Quanto ao item 4 (Tipo de Utilização): A finalidade da utilização dos veículos abrange as esferas Administrativa, Operacional e o Transporte de Pessoas, conforme a demanda das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Saneamento Ambiental.

Quanto ao item 5 (Deslocamentos e Rotas): Sim, haverá deslocamentos frequentes para a zona urbana, áreas rurais e distritos, bem como eventuais viagens para outros municípios. Entre as rotas recorrentes e mapeadas na região, destacam-se os trajetos para os seguintes distritos: Nova Cáceres (70km), Horizonte do Oeste (50km), Clarinópolis (50km), Vila Aparecida (40km) e Caramujo (30km).

8. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E FORMA DE RESSARCIMENTO

Apesar do edital não tratar de forma específica o fluxo operacional para tratamento de infrações de trânsito, o assunto deverá seguir em conformidade com a legislação de trânsito vigente, as disposições contratuais aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

As infrações de trânsito deverão ser atribuídas ao real condutor do veículo, conforme os procedimentos previstos na legislação de trânsito, especialmente quanto à identificação do infrator. Não há previsão no edital que obrigue a Administração a adotar automaticamente o modelo de ressarcimento proposto pela licitante, especialmente nos moldes apresentados (pagamento antecipado com reembolso posterior), por esse motivo a CONTRATANTE deverá ser comunicada das autuações recebidas, em prazo razoável, para que possa realizar a indicação do condutor e exercer o direito de defesa, quando cabível.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, custos decorrentes de infrações de trânsito não se caracterizam, em regra, como fatos imprevisíveis aptos a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, por estarem relacionados à execução contratual e ao uso dos veículos.

9. DO SEGURO DOS VEÍCULOS LOCADOS

As exigências relativas à cobertura de riscos dos veículos locados devem observar estritamente o disposto no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável. Seguem os esclarecimentos detalhados por item:



Item 1 - Seguro do veículo (casco): O edital estabelece a necessidade de que os veículos estejam devidamente resguardados quanto a danos, manutenção e reparos durante a vigência contratual. Entretanto, não há exigência expressa quanto à forma específica de contratação de seguro casco, podendo a CONTRATADA adotar modelo próprio de gestão de riscos (inclusive autogestão), desde que seja garantida integralmente a manutenção, reparo e substituição dos veículos quando necessário e que não se transfira à Administração custos indevidos não previstos no edital.

Itens 2 e 3 - Seguro contra terceiros e para passageiros: Esclarecemos que a exigência consiste em um seguro total que já contempla todos os seguros referenciados pela licitante, englobando simultaneamente o seguro contra terceiros, o seguro DPVAT (ou equivalente vigente) e o seguro para passageiros. Os valores adotados deverão ser suficientes para resguardar a Administração contra eventuais danos, devendo a licitante considerar tais coberturas em sua proposta.

Item 4 - Comprovação da contratação de seguro: Será admitida a comprovação da cobertura securitária por meio de apólice individual ou apólice global acompanhada de declaração da seguradora, desde que seja comprovada a vinculação dos veículos ao contrato firmado com esta Autarquia.

10. DOS CUSTOS OPERACIONAIS EM CASOS DE AVARIAS E DA RESPONSABILIDADE POR MAU USO

O edital não prevê a possibilidade de cobrança de valores fixos a título de franquia, custos operacionais ou quaisquer encargos similares em caso de avarias, sinistros ou danos aos veículos. Assim, não será admitida a aplicação de tais cobranças, por ausência de previsão no instrumento convocatório, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia entre os licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a responsabilidade por danos decorrentes de mal uso, a CONTRATANTE deverá zelar pela adequada utilização dos veículos, sendo responsabilizada por danos comprovadamente decorrentes de uso indevido, negligência, imprudência ou imperícia, desde que seja realizada a apuração mediante procedimento administrativo próprio, seja garantido o contraditório e a ampla defesa e que sejam respeitados os termos do contrato a ser firmado.

Quanto à aplicação do Código Civil, os dispositivos citados pela licitante aplicam-se de forma subsidiária, não afastando a obrigatoriedade de observância das regras estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

11. DA COBRANÇA DE HORAS EXCEDENTES (HORA EXTRA)

Esclarecemos que as condições de execução contratual, inclusive quanto à forma de remuneração dos serviços, devem observar estritamente o disposto no edital e no Termo de Referência.

No caso em questão, não há previsão no edital ou no Termo de Referência quanto à cobrança de horas excedentes ou fração de diária, tampouco quanto à aplicação de critérios proporcionais ou cobrança de diária adicional nesses moldes.

Sendo assim não será adotada, para fins contratuais, sistemática de cobrança baseada em “hora extra”, a remuneração deverá observar os critérios estabelecidos no edital, considerando os períodos de locação conforme definidos pela Administração.

12. DA INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM LOCAÇÕES DIÁRIAS/EVENTUAIS

Este questionamento não se aplica, tendo em vista que não estamos fazendo locação diária, e sim locações nas modalidades mensal e anual.

13. DA LAVAGEM RECORRENTE DOS VEÍCULOS

Esclarecemos que a previsão constante no edital quanto à responsabilidade da CONTRATADA pela lavagem dos veículos tem por finalidade garantir a adequada conservação e condições de uso da frota durante a execução contratual. Todas as informações referentes a limpeza dos veículos encontram-se no item 5.4.

O edital não veda a utilização de ferramentas tecnológicas para gestão do serviço, sendo possível sua adoção pela CONTRATADA, desde que não haja prejuízo à execução contratual e ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

O item 5.4 do Termo de Referência atribui à CONTRATADA a responsabilidade pela lavagem dos veículos, não havendo previsão de que a CONTRATANTE assumira a logística para execução desse serviço. Assim, entende-se que a operacionalização do serviço, inclusive quanto aos meios necessários à sua realização, integra a responsabilidade da CONTRATADA.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Renan Tomaz Salomão
Gerente de Manutenção e Equipamentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 132B-1DD3-5B2A-720A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN TOMAZ SALOMÃO (CPF 049.XXX.XXX-84) em 22/04/2026 22:19:30 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/132B-1DD3-5B2A-720A>